



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

Sanciona e Públigue-se

Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi em, 7 de junho de 1966.

Francisco Manoel de Torres

Prefeito.

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 45.000, mensais nos vencimentos do Sr. Secretário Dêste Município.

Art. 2º - A presente Lei, vigorará a partir da data de 1º de janeiro de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 28 de maio de 1966.

Waldemar Botelho Sobral

PRESIDENTE

Antonio Inacio Lobrinho

1º SECRETARIO